



PEDIDO DE COMPRA: 003631 / 2026

EMIÇÃO: 02/09/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Objetivo: Pavimentação com pedras irregulares de basalto da RUA ATÍLIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, trecho inicia na Rua Arlindo Botega e finaliza na Travessa Santa Maria Área de intervenção: 1.143,42 m²

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM TRECHO DA RUA ATÍLIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, TRECHO ENTRE A RUA ARLINDO BOTEGA E TRAVESSA SANTA MARIA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1143,42M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

A contratação é necessária para qualificar a malha viária, melhorar a transitabilidade de veículos e pedestres, garantir maior segurança viária.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não constava originalmente no Plano Anual de Contratações. Contudo, justifica-se seu prosseguimento em razão da necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, voltada à melhoria da trafegabilidade, segurança viária e qualificação da malha urbana, sem prejuízo da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência contratual será de 06 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, especialmente quando necessário para a conclusão do objeto, observada a natureza de contrato por escopo, quando aplicável.

O prazo de garantia observará a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, permanecendo a contratada responsável pela solidez, segurança, qualidade dos materiais empregados e correção de vícios, defeitos ou incorreções identificados na execução do objeto

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 90 dias conforme projeto. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da execução, medição, fiscalização e recebimento da obra.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 24.406/2025, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72h sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



As quantidades estimadas decorrem dos projetos técnicos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e área de intervenção de 1.143,42 m², elaborados pelo setor técnico competente, cabendo à Engenharia a responsabilidade pela definição e conferência dos quantitativos.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em pavimentação com pedras irregulares de basalto.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA - 93.336.030/0001-54

CARPENEDO E CIA - 95.818.399/0001-29

CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - 88.017.165/0010-08

As empresas mencionadas servem apenas como referência de existência de mercado fornecedor, não implicando indicação, preferência, direcionamento ou restrição à ampla participação de outros interessados que atendam às exigências do edital.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado **total da obra é de R\$ 170.238,28 (Cento e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**, sendo que o valor correspondente **ao valor estimado a ser pago a empresa contratada é de R\$ 160.736,46 (Cento e sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, sendo que o restante será contrapartida física da prefeitura, conforme custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária do projeto em anexo ao edital.

Por se tratar de obra/serviço de engenharia, a estimativa do valor da contratação observa o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com base em planilha orçamentária, composições de custos, BDI, encargos sociais, quantitativos e demais elementos técnicos definidos pela Engenharia.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a situação precária das ruas existentes não pavimentadas, ou com pavimentação primária, a pavimentação com pedras irregulares em trecho da Rua Atilio Vieira da Conceição, irá proporcionar a população melhores condições de movimentação de veículos e pedestres dentro do perímetro urbano do município, bem como melhorar o acesso dentro do Bairro Hortêncio. Espera-se uma melhoria imediata na locomoção até o local. A pavimentação com pedras irregulares, além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, também valorizará o local, e trará uma maior segurança para motoristas e pedestres. A obra vem de encontro a necessidade dos munícipes residentes no município de possuir vias qualificadas para o deslocamento diário. Para a execução da obra, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares, com área de intervenção de 1.143,42 m², conforme projetos técnicos em anexo a esse Termo de Referência. Em resumo, para execução correta do objeto faz-se necessário a contratação de empresa com equipamentos e colaboradores experientes, visto as condicionantes técnicas do projeto.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando



tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na descrição da necessidade.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação, quando necessário, de agente de contratação, comissão de contratação ou equipe de apoio, conforme a modalidade adotada e a regulamentação municipal aplicável;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da obra, poderão ocorrer impactos ambientais ordinários e controláveis, relacionados à geração de resíduos, movimentação de materiais, poeira, ruídos, drenagem, circulação de máquinas e destinação de material excedente, devendo a contratada observar as condicionantes ambientais aplicáveis, as normas técnicas, a legislação ambiental e as orientações do setor competente do Município.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



GIRUÁ - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 02/09/2026

Hora: 10:50:30

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021.